



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.237

DATA: 04/07/2003

SÚMULA: repõe em 16% o valor real dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários do Município de Guaíra, estado do Paraná, o direito à reposição do valor real dos subsídios no valor correspondente a 16% (dezesseis por cento) dos respectivos subsídios vigentes em 30 de abril de 2003, decorrente da reposição do salário e vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, concedida nos termos da lei municipal n.º 1.232, de 19.05.2003.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 1º de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 04 de julho de 2003.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.